



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 002/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 002/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**01. PREÂMBULO**

**01.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, Sr. João Carlos Suldowski, brasileiro, casado, residente no município de São Lourenço do Oeste (SC), torna público a quem interessar que está promovendo o **Processo Licitatório n. 002/2025**, na **Modalidade Dispensa de Licitação n. 002/2025**, conforme dispõe a Lei Nacional n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação vigente pertinente à matéria.

ANEXO I – Modelo de Orçamento - Proposta de Preços

ANEXO II – Declaração Conjunta

ANEXO III – Minuta de Contrato

**02. OBJETO**

**02.1 – Escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por meio de dispensa de licitação, de SEGURO PARA O VEÍCULO COROLLA, PLACA RLO2E79, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme indicado na tabela abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO: PLACA: RLO2E79 MARCA/MODELO: TOYOTA / COROLLA XEI 2.0	01		



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

CHASSI: 9BRB33BE4N2088369 ANO/MODELO: 2021/2022  PERFIL Condutor principal: Livre  COBERTURAS Colisão / Incêndio / Roubo: 100% Tabela FIPE Franquia reduzida: R\$ 4.792,08 Danos Materiais a terceiros: R\$300.000,00 Danos Corporais a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais a terceiros: R\$ 100.000,00 Morte e invalidez dos passageiros: R\$ 30.000,00  SERVIÇOS Cobertura para quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores Serviço de reparo de para-choque e arranhões Assistência 24 Horas com serviço de guincho sem limite de Km (ilimitado) Carro reserva: não contratado  VIGÊNCIA DO SEGURO: 01 (um) ano.			
		<b>TOTAL</b>	

### **03. CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO LEGAL**

**03.1** – A contratação se justifica em razão da necessidade de mitigar riscos e proteger o referido veículo, de propriedade da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, em caso de eventualidades adversas, proporcionando a tranquilidade necessária durante as viagens. Tendo em vista que os veículos da Câmara de Vereadores estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado de Santa Catarina, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro veicular. A contratação mencionada se faz necessária para dar segurança aos servidores e vereadores que utilizam dos veículos institucionais e ainda visa proteger o patrimônio público e ainda assegurar terceiros, servidores e vereadores em casos de acidentes.



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**03.2** – A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento legal no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual, é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (valor atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024).

### **04. COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

**04.1** – As despesas decorrentes do contrato celebrado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.4501.2.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIOS

### **05. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**05.1** – Com base no artigo 70, III, da Lei 14.133/2021, serão exigidos os seguintes documentos como habilitação necessária à presente contratação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do proponente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- h) Declaração Conjunta (conforme modelo do Anexo II)



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

### **06. DO MENOR PREÇO ORÇADO**

**06.1** – A melhor proposta encontrada por meio da pesquisa de preço realizada por este ente foi de R\$ 2.994,35 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**06.2** – Nos termos do artigo 75, § 3º, o presente aviso ficará disponível, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, para manifestação de possíveis interessados em apresentar propostas adicionais. Após o prazo indicado, será contratada a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa à administração pública.

**06.2.1** – O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 23 de janeiro de 2025 e encerra em 27 de janeiro de 2025.

**06.3** – As propostas adicionais podem ser encaminhadas ao seguinte endereço de e-mail: [tatiane@camarasaolourenco.sc.gov.br](mailto:tatiane@camarasaolourenco.sc.gov.br), com o assunto “Orçamento - Dispensa de Licitação 002/2025” ou entregues na Secretaria da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, situada à Rua Duque de Caxias, n. 522, Centro de São Lourenço do Oeste/SC.

**06.4** – Para a apresentação das propostas adicionais deve ser utilizado o modelo de orçamento constante do ANEXO I.

**06.4.1** – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

**06.4.2** – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do prazo para envio.

**06.4.3** – A proposta deve conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada.



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**06.4.4** – A proposta deve conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

**06.5** – Para escolha da proposta mais vantajosa será utilizado o critério do menor preço por item, não havendo adjudicação parcial de itens.

### **07. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**07.1** – O pagamento se dará em moeda corrente nacional, no prazo de 10 (dez) dias úteis da expedição da apólice respectiva.

**07.2** – O pagamento será realizado por meio de boleto bancário emitido pela contratada ou de ordem bancária creditada em conta corrente de sua titularidade, ficando esta responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias.

**07.3** – Não haverá nenhuma antecipação de pagamento por conta da presente contratação.

### **08. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**08.1** – O preço orçado foi o de menor valor apresentado dentro de pesquisa realizada por este ente.

### **09. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA**

**09.1** – A presente contratação será formalizada por meio de termo contratual, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme ANEXO III.

**09.2** – A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021.

São Lourenço do Oeste/SC, 22 de janeiro de 2025.

**JOÃO CARLOS SULDOWSKI**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 002/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 002/2025**

**ANEXO I**

**ORÇAMENTO PARA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Whatsapp: \_\_\_\_\_

Apresentamos **ORÇAMENTO** para CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO COROLLA, PLACA RLO2E79, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, conforme indicado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO: PLACA: RLO2E79 MARCA/MODELO: TOYOTA / COROLLA XEI 2.0 CHASSI: 9BRB33BE4N2088369 ANO/MODELO: 2021/2022  PERFIL Condutor principal: Livre  COBERTURAS Colisão / Incêndio / Roubo: 100% Tabela FIPE Franquia reduzida: R\$ 4.792,08 Danos Materiais a terceiros: R\$300.000,00	01		



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

Danos Corporais a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais a terceiros: R\$ 100.000,00 Morte e invalidez dos passageiros: R\$ 30.000,00  SERVIÇOS Cobertura para quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores Serviço de reparo de para-choque e arranhões Assistência 24 Horas com serviço de guincho sem limite de Km (ilimitado) Carro reserva: não contratado  VIGÊNCIA DO SEGURO: 01 (um) ano.			
		<b>TOTAL</b>	

A validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

São Lourenço do Oeste/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF e assinatura  
do responsável legal



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 002/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 002/2025**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Empresa.....(nome da empresa)...., inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., DECLARA:

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021.

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

- Que a empresa, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme art. 14 inciso VI da Lei 14.133/2021.

São Lourenço do Oeste/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Nome, CPF e assinatura  
do responsável legal



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 002/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 002/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 01.679.363/0001-68, com sede na Rua Duque de Caxias, 522, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. João Carlos Suldowski, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob o nº 025.xxx.xxxx-19, residente e domiciliado na sede do Distrito de Frederico Wastner, município de São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000 doravante denominada Contratante, e a empresa **xxxxx e**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxx, brasileiro, xxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxx, residente na Rua xxxxxx, nº cxxxx bairro xxxx,, São Lourenço do Oeste SC, doravante denominada Contratada, nos termos do Processo Licitatório nº 002/2025, Dispensa nº 002/2025, e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como à proposta, conforme normas e condições a seguir descritas, firmam o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – do Objeto**

I – Consiste o objeto deste a contratação de seguro para o veículo Corolla, placa RLO2E79, pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, conforme descritivo a seguir:

<b>DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição/ especificação</b>	<b>Valor</b>	<b>Tipo de contratação</b>	<b>Quantidade</b>
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO: PLACA: RLO2E79 MARCA/MODELO: TOYOTA / COROLLA XEI 2.0	-----	Serviço	01



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

<p>CHASSI: 9BRB33BE4N2088369 ANO/MODELO: 2021/2022</p> <p>PERFIL Condutor principal: Livre</p> <p>COBERTURAS Colisão / Incêndio / Roubo: 100% Tabela FIPE Franquia reduzida: R\$ 4.792,08 Danos Materiais a terceiros: R\$ 300.000,00 Danos Corporais a terceiros: R\$ 500.000,00 Danos Morais a terceiros: R\$ 100.000,00 Morte e invalidez dos passageiros: R\$ 30.000,00</p> <p>SERVIÇOS Cobertura para quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores Serviço de reparo de para-choque e arranhões Assistência 24 Horas com serviço de guincho sem limite de Km (ilimitado) Carro reserva: não contratado</p> <p>VIGÊNCIA DO SEGURO: 01 (um) ano.</p>			
---	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA – das Condições Econômico-Financeiras e da Dotação  
Orçamentária**

**I – do preço e da forma de pagamento:**

Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará o valor total de R\$ xxxxx,xxx. O pagamento será efetuado, em parcela única, pela Câmara Municipal em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do boleto pela CONTRATADA, da apólice e dos demais documentos exigidos, inclusive os fiscais, desde que emitidos em observância às condições e especificações constantes deste Contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

### **II – das dotações orçamentárias:**

Para atender as despesas da presente contratação será(ão) usada(a) a(s) seguinte(s) Dotações orçamentárias:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.4501.2.001 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ORDINÁRIOS

### **CLÁUSULA TERCEIRA – da vigência:**

I - O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado conforme a legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – das Obrigações da Contratada e das condições de execução**

São condições de execução deste Contrato:

I. A apólice de seguro constitui instrumento necessário para a eficácia deste Contrato e deverá ser emitida em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;

II. A apólice de seguro, com vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, deverá ser entregue à Câmara no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato;

III. As Condições Contratuais (Condições Gerais, Especiais e Particulares do Plano de Seguro), previamente apresentadas, deverão ser enviadas juntamente com a apólice e não poderão, em nenhuma hipótese, contrariar as disposições contratuais e editalícias, nem excluir ou minimizar as coberturas estipuladas;

IV. Não poderá haver, na apólice, Cláusula de Participação Obrigatória do Segurado na cobertura de eventuais sinistros;

V. Deverão ser apresentados, juntamente com a apólice, os procedimentos a serem observados em caso de sinistro, assim como, o número de telefone da central de atendimento do segurado;



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

VI. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto por este Contrato e pela respectiva apólice, a CONTRATADA será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas;

VII. O prazo para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela CONTRATADA, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento o este vinculado.

**CLÁUSULA QUINTA – das Obrigações da Contratante**

I. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

II. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

III. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

V. Comunicar à contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

VI. Providenciar o registro de ocorrência junto aos órgãos competentes de trânsito, em casos de sinistros;

VII. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

VIII. Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger o veículo sinistrado, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos;

**CLÁUSULA SEXTA – da alteração contratual**

I - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**II - A CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**III -** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – da extinção**

**I -** O presente termo de contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**II -** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**III -** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**IV -** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA OITAVA – dos casos omissos**

**I -** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA NONA – das penalidades**



## CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

I - Em caso de inexecução, total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas as penalidades dispostas na legislação pertinente, notadamente as constantes da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Fiscal do Contrato**

I - Fica designada como fiscal deste Contrato o servidor xxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxx , para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização tendo o dever de acompanhar a execução do contrato, em especial quanto as obrigações contratadas e as executadas (modo, forma e tempo), e na adoção das providências que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento dessas obrigações, anotando em registro próprias falhas detectadas, notificando a Contratada para que adote as medidas corretivas necessárias e comunicando à Autoridade Superior as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Poderá a Contratante, por intermédio do Fiscal deste Contrato, rejeitar, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com as obrigações assumidas neste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – do Foro**

I - Para as questões decorrentes da execução deste termo de Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, conforme disposto no art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Lourenço do Oeste, xxxx de xxxxxxx de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA**

**Vereador João Carlos Suldowski**

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

**xxxx**

xxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas:

---

Nome: Éderson Hermann

CPF: 986.xxxxxx-20

---

Nome: Kelly S. Spenassato

CPF: 048.xxx.xxx-21